



# Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone: (044) 664-1187 - Fax: (044) 664-1167

LEI Nº 031/97

Súmula: Dispõe sobre a doação de leite às crianças carentes e dá outras providências.

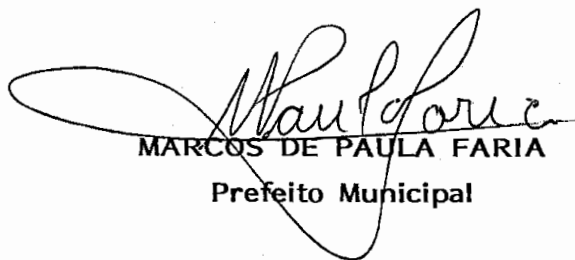
A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fornecer, nos dias de sábado, domingo e feriados, a quantia de 1,00 (um) litro de leite in natura para cada criança carente situada na faixa de zero a 2 (dois) anos de idade, residente neste Município.

Parágrafo Único - A entrega do leite a que se refere este artigo será efetuada aos pais ou representantes das crianças carentes, em local a ser designado pelo órgão competente do Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Setembro de 1997.

  
MARCOS DE PAULA FARIA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 02 outubro 1997  
EDIÇÃO Nº 5.060